



LEI Nº 1023 DE 09 DE MAIO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CURTIMENTO E CONFEÇÃO DE PELE DE PEIXE DE MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE CURTIMENTO E CONFEÇÃO DE PELE DE PEIXE DE MIRANDA**, fundada em 16 de Janeiro de 2003, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.603.849/0001-73, sediada a Rua Beira Rio, s/nº - Bairro Ribeirinha, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 09 de Maio de 2003.

ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

